



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.421**  
de 24 de fevereiro de 2023.

*“Dispõe sobre permuta de imóvel”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os lotes a seguir descrito, de propriedade do Município de Botucatu, com o imóvel de titularidade da entidade AÇÃO DA CIDADANIA DE BOTUCATU.

a) *Áreas de Propriedade do Município de Botucatu:*

a.1) “Lote de Terreno sob nº 10, da quadra 31, com frente para a Avenida Rubião Júnior, localizado no loteamento denominado JARDIM BOTUCATU, 2ª. Gleba situado no Distrito de Rubião Junior, Município e Comarca de Botucatu, 1º. Subdistrito, 1ª. Circunscrição, medindo 15 metros de frente por 40 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com o lote nº. 11 do outro com o lote nº. 09; e nos fundos com os lotes nº. 04 e 05”

- Identificação Municipal 02-0176.0010.

- Matrícula 13.215 – 1º Oficial de Registro de Imóveis de Botucatu

- Área do imóvel 600 m<sup>2</sup>

a.2) “Lote de Terreno sob nº 11, da quadra 31, com frente para a Avenida Rubião Júnior, localizado no loteamento denominado JARDIM BOTUCATU, 2ª. Gleba situado no Distrito de Rubião Junior, Município e Comarca de Botucatu, 1º. Subdistrito, 1ª. Circunscrição, medindo 15 metros de frente por 40 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com o lote nº. 12; do outro com o lote nº. 10; e nos fundos com os lotes nº. 03 e 04”

- Identificação Municipal 02-0176.0011.

- Matrícula 13.216 – 1º Oficial de Registro de Imóveis de Botucatu

- Área do imóvel 600 m<sup>2</sup>

a.3) “Lote de Terreno sob nº 12, da quadra 31, com frente para a Avenida Rubião Júnior, localizado no loteamento denominado JARDIM BOTUCATU, 2ª. Gleba situado no Distrito de Rubião Junior, Município e Comarca de Botucatu, 1º. Subdistrito, 1ª. Circunscrição, medindo 16,5 metros de frente por 40 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com o lote nº. 13 do outro com o lote nº. 11; e nos fundos com os lotes nº. 02 e 15”

- Identificação Municipal 02-0176.0012.

- Matrícula 13.217 – 1º Oficial de Registro de Imóveis de Botucatu

- Área do imóvel 660 m<sup>2</sup>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.421**  
de 24 de fevereiro de 2023.

b) *Área de Propriedade da Ação da Cidadania de Botucatu:*

“Prédio destinado a Centro Comunitário, com frente para a Avenida Milton Aparecido de Oliveira, 28, com a área construída de 45,58 m<sup>2</sup>, com seu terreno formado pelos lotes A, B e C, ora designado por LOTE “1” da QUADRA 2, do loteamento denominado “JARDIM SANTA ELISA”, situado neste Município e Comarca de Botucatu, medindo 30 m de frente para a Avenida Milton Aparecido de Oliveira; do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, mede 50 m da frente aos fundos, onde divide com o lote D; do outro lado mede 50 m e divide com o lote 13; e no fundo mede 30 m e divide com os lotes 8 e 9, encerrando a área de 1.500 m<sup>2</sup>.

- Identificação Municipal 02-0330-0012/02.330.0028/02.330.0029.

- Matrícula 25.794 – 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu;

Art. 2º Os valores das avaliações para os fins previstos no artigo 1º desta lei, são os seguintes:

a) Áreas do Município: a.1) R\$ 96.000,00, a.2) R\$ 96.000,00, a.3) 108.000,00

b) Área de Propriedade da Ação da Cidadania de Botucatu: R\$ 293.000,00.

Art. 3º Cada um dos permutantes deverão arcar com as despesas para a lavratura e registro da Escritura Pública de Permuta.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de fevereiro de 2023.

**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 24 de fevereiro de 2023 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Antonio Marcos Cavillo**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente